



ADM.: 2021/2024  
Nossa cidade,  
nossa família.

## *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

### **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO**

**Contrato Original nº 049/2.021**

**Processo nº 2.105/2.021**

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COLINA**, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, CGC/MF nº 45.291.234/0001-73, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, doravante denominado **LOCATÁRIO** e de outro lado **ANTONIO CARLOS FELICI**, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 19.266.669 SSP/SP e inscrito no CPF do MF sob o nº 084.551.178-50, casado no regime da comunhão parcial de bens com **EDNA LPES MONTENEGRO FELICI**, residentes e domiciliados na Rua João Silveira, nº 346, Colina/SP e **JOÃO ROBERTO FELICI**, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 16.376.596 SSP/SP e inscrito no CPF do MF sob o nº 062.646.188-02, casado no regime da comunhão parcial de bens com **MARCILIA BASSO FELICI**, residentes e domiciliados na Av. Pio de Mello Nogueira, nº 39, Colina/SP, doravante denominados **LOCADORES**, têm entre si justo e contratado o presente contrato, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Os **LOCADORES**, sendo legítimos proprietários do imóvel residencial urbano sito à Rua Henrique Paro, nº 186, Colina/SP, loca-o ao **LOCATÁRIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - O prazo de locação será de 12 meses, com seus efeitos a partir de **20 de maio de 2.021 até 19 de maio de 2.022**, sendo certo que o imóvel será utilizado **para a instalação da sede do Conselho Tutelar do Município de Colina**.

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE  
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**



ADM.: 2021/2024

Nossa cidade,  
nossa família.

## Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

**PARÁGRAFO 1º** - Ao término do referido contrato, o **LOCATÁRIO** se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no estado em que o recebeu, independentemente de Notificação ou Interpelação Judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação da locação, o que somente se fará por escrito.

**PARÁGRAFO 2º** - Caso o **LOCATÁRIO** não restitua o imóvel no fim do prazo contratual, pagará enquanto estiver na posse do mesmo, o aluguel mensal, reajustado conforme legislação em vigor na época, até a efetiva desocupação do imóvel objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO 3º** - O imóvel objeto do presente não possui nenhum débito tributário, consoante certidão expedida pelo Departamento da Receita do Município de Colina, que passa fazer parte integrante do presente, sendo que o imposto Predial e Territorial Urbano, as taxas de água, esgoto, energia elétrica e demais despesas correrão por conta do **LOCATÁRIO**, apenas enquanto estiver na posse do imóvel.

**CLÁUSULA 2ª** - O aluguel mensal será de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, sendo que o **LOCATÁRIO** se compromete a realizar o pagamento mediante depósito em conta corrente de nº **36733-8, Cooperativa (Agência) 3188, da Cooperativa de Crédito Credicitrus (SICOOB Credicitrus) – Banco 756 – de titularidade conjunta de ANTONIO CARLOS FELICI e EDNA LOPES MONTENEGRO FELICI**, pontualmente, todo dia **10 (dez) de cada mês**, sendo certo que o vencimento da primeira parcela será dia **10/06/2021** e o da última parcela será em **10/05/2022**.

**CLÁUSULA 3ª** - O **LOCATÁRIO**, salvo as obras que importarem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pinturas, telhados, vidraças, fechos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE  
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2021/2024  
Nossa cidade,  
nossa família.

## Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

acessórios existentes em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restituí-los quando findo ou rescindido este contrato sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

**CLÁUSULA 4ª** - Obriga-se mais o **LOCATÁRIO** a satisfazer a todas as exigências dos Poderes Públicos e a não transferir este contrato, nem fazer modificações ou transformações no imóvel sem autorização escrita dos **LOCADORES**.

**CLÁUSULA 5ª** - O **LOCATÁRIO** desde já faculta aos **LOCADORES** examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente.

**CLÁUSULA 6ª** - O **LOCATÁRIO** também não poderá sublocar nem emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem consentimento por escrito dos **LOCADORES**, devendo, no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no término do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - Para todas as questões resultantes deste contrato será competente o foro da situação do imóvel, sendo este o da Comarca de Colina/SP seja qual for o domicílio dos contratantes.

**CLÁUSULA 8ª** - Tudo quanto for devido em razão deste contrato e que não comporte o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

**CLÁUSULA 9ª** - Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas a que o proprietário for obrigado por eventuais

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE  
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2021/2024

Nossa cidade,  
nossa família.

## Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - E-mail: [gabinete@colina.sp.gov.br](mailto:gabinete@colina.sp.gov.br)

modificações feitas ao imóvel, pelo **LOCATÁRIO**, não será cobrada multa, mas serão pagas às partes as indenizações pertinentes.

**CLÁUSULA 10** – Estabelecem as partes contratantes que, para reforma ou renovação deste contrato, as partes interessadas se notificarão mutuamente, com antecedência nunca inferior a 30 (trinta) dias, findo o prazo, considera-se como desinteressante para o **LOCATÁRIO** a sua continuação no imóvel ora locado, devendo o mesmo entregar as suas chaves aos **LOCADORES**, impreterivelmente no dia do vencimento do contrato.

**CLÁUSULA 11** – Na hipótese de ocorrer a prorrogação desta Locação, o aluguel mensal será reajustado, de acordo com a legislação em vigor na época.

**CLÁUSULA 12** – A falta de pagamento, nas épocas supra determinadas, dos aluguéis e encargos, por si só constituirá o **LOCATÁRIO** em mora, independentemente de qualquer notificação, interpelação ou aviso extrajudicial.

**CLÁUSULA 13** – Se os **LOCADORES** admitirem, em benefício do **LOCATÁRIO**, qualquer atraso no pagamento do aluguel e demais despesas que lhe incumba ou no cumprimento de qualquer outra obrigação contratual, essa tolerância não poderá ser considerada como alteração das condições, deste contrato, nem dará ensejo à inovação do artigo 1.503, inciso I do Código Civil Brasileiro, por parte do fiador, pois se constituirá em ato de mera liberalidade dos **LOCADORES**.

**CLÁUSULA 14** – Em caso de alienação do imóvel, o **LOCATÁRIO** terá preferência em sua aquisição, sendo que, alienado à terceiro terá o prazo de 06 (seis) meses para sua desocupação.

**CLÁUSULA 15** – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação própria do **LOCATÁRIO**.

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE  
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2021/2024

Nossa cidade,  
nossa família.

# Prefeitura Municipal de Colina

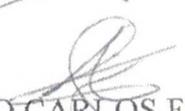
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

E, por assim terem contratado, assinam o presente contrato em  
04 (quatro) vias, em presença das testemunhas abaixo:

Colina, 20 de maio de 2021.



DIAB TAÇA  
Prefeito Municipal de Colina  
Locatário



ANTONIO CARLOS FELICI  
LOCADOR



JOÃO ROBERTO FELICI  
LOCADOR

## Testemunhas:

1- Aline Calora de Oliveira

Nome: Aline Calora de Oliveira  
RG: 45.695.301-2  
RG. n°.

2- Italo Fainask Costa

Nome: ITALO FAINASK COSTA  
RG: 45.792.694-6-SSP/SP  
RG. n°.

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE  
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO